COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002IN/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTOLINIA– PI E A EMPRESA JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Contrato de Prestação que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Presidente Médici nº 332, Centro, CEP: 64.870-000, BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, inscrita no **CNPJ nº 06.554.034/0001-04,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia - PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 05.500.356/0001-08**, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, Bairro Fátima, na cidade de Teresina – Piauí, CEP: 64049-440, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO, Sócio Administrador, advogado, inscrito na OAB/PI nº 3.446, portador da cédula de identidade RG nº 2.362.671 SSP-PI e do CPF nº 800.667.204-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a Prestação de serviços advocatícios com o objetivo de recebimento de valores não repassados pela União ao Município de Bertolínia/PI, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear os repasses destinados à complementação de verbas destinadas à manutenção e desenvolvimento da educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATADO

2.1. O valor estimado no presente ajuste, para o fornecimento do objeto contratado, é de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município em decorrência da atuação do

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.03.21 16:52:33 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

escritório ora proponente, com dedução limitada aos juros de mora incidentes sobre o valor a ser pago pela União ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de BERTOLÍNIA/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

I. Fonte Dos Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

II. Programa De Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 - Administração Geral e Manutenção de Encargos Com a Secretaria Municipal de Administração.

III. Elemento De Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

5.1.3. A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

6.1.3. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, cn=20537366000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.03.21 16:32:49 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.4. Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;

6.1.5. Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;

6.1.7. Remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

6.1.8. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=205201260001102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.03.21 16:53:06 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

10.2. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 21 de março de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.03.21 16:33:21 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO

Assinado de forma digital por JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=24053887000144, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
Dados: 2023.03.24 09:50:12 -03'00'

JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: